



MANUAL DE GESTÃO DE RISCO E CONTROLO INTERNO DA KYROS-SDVM, S.A.

Índice

1	ENQUADRAMENTO	3
2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
4	MODELO DE CONTROLO INTERNO	4
4.1	Compliance Officer	5
4.2	Auditoria Interna	6
4.3	Gestão do Risco de Compliance	6
4.4	Para fins desta política, são considerados como riscos a que a KYROS está exposta, os seguintes:	7
5	ANÁLISE DE RISCOS	9
6	INSTRUMENTOS DE CONTROLO DOS RISCOS	10
7	DIVULGAÇÃO	11
8	INTERPRETAÇÃO	11
9	APROVAÇÃO, ENTRADA EM VIGOR E ACTUALIZAÇÕES	11

1 ENQUADRAMENTO

O presente Manual visa estabelecer um conjunto de regras que definem os métodos e procedimentos de controlo interno a observar pela KYROS-SDVM, S.A doravante designada por KYROS ou “Sociedade”.

Todas as organizações, independentemente de seu tamanho, estrutura ou ramo de actividade enfrentam riscos em diversos níveis. Os riscos afectam a sobrevivência das empresas, sua capacidade de competir em seu ramo de actividade, de manter sua estabilidade financeira, sua imagem positiva perante a opinião pública e de manter a qualidade de seus produtos ou serviços. A determinação de objectivos é uma pré-condição para a avaliação de riscos.

A KYROS possui uma estrutura de Gestão de Riscos compatível com a natureza das operações que realiza e seus objectivos de crescimento em consonância com as disposições na Regulação vigente. A estrutura estabelecida busca promover adequado entendimento e visualização dos riscos do negócio e próprios do Mercado de Valores Mobiliários, de forma que qualquer facto que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos riscos potenciais. O processo de Gestão de Riscos segue a metodologia e está de acordo com as melhores práticas de Mercado.

As normas do Controlo Interno aqui fixadas integram o manual de controlo e devem ser lidas em conjunto com todos os documentos existentes na KYROS e que tratam da gestão do risco de acordo com as responsabilidades atribuídas a cada área.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Manual deve ser aplicado em todas as operações realizadas pelas diversas áreas da Sociedade. Para a prossecução do objectivo acima descrito, todos os membros dos órgãos sociais e todos os colaboradores da KYROS, independentemente da natureza da função, devem conhecer o seu conteúdo, por forma a que todas as operações realizadas estejam de acordo com os procedimentos nele descritos.

O Conselho de Administração é responsável pela afectação e uso deste Manual. A sua utilização terá, no entanto, de estar confinada aos colaboradores da KYROS e sempre dentro dos locais de trabalho, sendo proibida a sua divulgação a entidades externas.

Não constitui objectivo deste Manual a regulamentação integral de todos os procedimentos, políticas, processos, actividades e tarefas existentes na KYROS, podendo o mesmo ser complementado com todo o conjunto de normas e orientações específicas emitidas internamente, designadamente, se tratar de questões com actualização regular de dados.

3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A KYROS criou a sua estrutura de Gestão de Riscos de forma compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos produtos e serviços oferecidos e a exposição aos riscos inerentes a sua actividade. A estrutura de Gestão do Riscos está apta a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afectar o capital e/ou dos investidores geridos directa ou indirectamente pela KYROS. Esta Gestão envolve uma actuação conjunta das áreas gestoras de risco da primeira, segunda e terceira linha, que devem primar pela conformidade de seus processos, visando mitigar principalmente os custos com o Risco Operacional.

Os órgãos sociais da KYROS são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal. O modelo de governo societário adoptado está assente no disposto na legislação vigente e nas recomendações e práticas internacionais sobre o tema e tem como objectivos principais, assegurar a transparência da gestão; atingir os objectivos estratégicos; gerar valor ao(s) accionista(s) por meio da optimização do uso dos recursos; e fomentar o mercado de valores mobiliários em Angola.

A estrutura orgânica da Sociedade foi estabelecida de modo a permitir a segregação de funções, de acordo com seu actual quadro de colaboradores e a complexidade dos negócios. Esta estrutura é composta pelo Gestor de Riscos & Compliance, subordinado directamente ao Conselho de Administração.

4 MODELO DE CONTROLO INTERNO

Os requisitos regulamentares estabelecem, entre outros, que a sociedade deve dispor de um modelo eficaz de controlo interno. Assim, o Conselho de Administração definiu um Modelo de Controlo Interno, onde estabelece os princípios e metodologias a seguir para a identificação, avaliação, monitorização e reporte de riscos e controlos na KYROS com o objectivo de garantir um ambiente de controlo efectivo, tanto em termos de desenho como de efectividade, assim como para fortalecer a cultura de controlo na sociedade.

O modelo de Controlo Interno aprovado assenta no modelo das 3 linhas de defesa que desenvolvem três funções distintas:

- Gestão dos riscos desde a sua criação;
- Controlo e consolidação dos riscos, supervisionando a sua gestão;
- Revisão independente da actividade de riscos.

As três linhas de defesa da sociedade devem ter um adequado nível de segregação e independência para não comprometer a eficácia do esquema geral. Sem prejuízo desta independência, as três linhas de defesa actuam de forma conjunta para maximizar a sua eficiência e potenciar a sua efectividade.

A Função de Compliance é uma das Funções Chave do Sistema de Controlo Interno, juntamente com a Função de Gestão de Riscos e a Função de Auditoria Interna. As três funções constituem dois dos pilares do Sistema de Controlo Interno actuando como segunda e terceira linha de Controlo.

A Função de Compliance, juntamente com a Função de Gestão do Risco, compõe a segunda linha de defesa. As funções chave são exercidas por pessoas designadas nominativamente pelo Conselho de Administração, suportadas em equipas especializadas no controlo de riscos e na supervisão da gestão dos mesmos. Esta segunda linha deverá zelar por um controlo efectivo dos riscos e assegurar que estes são geridos de acordo com as orientações e o nível de risco definido pelo do Conselho de Administração.

4.1 Compliance Officer

A função de Compliance Officer é independente, permanente e efectiva, para controlar o cumprimento das obrigações e deveres legais a que se encontra sujeita. Nestes termos, para além de outras que lhe sejam especialmente confiadas, compete ao Compliance Officer as seguintes atribuições:

- Acompanhar e avaliar, a todo o tempo, a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar e corrigir qualquer risco de incumprimento das obrigações e deveres legais a que a sociedade se encontra sujeita;
- Prestar aconselhamento aos órgãos de administração e de gestão, para efeitos do cumprimento das obrigações e dos deveres legais a que a Sociedade se encontra sujeita;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos de controlo em matéria de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo, e a centralização da informação e respectiva comunicação à Unidade de Informação Financeira (“UIF”);
- Gerir e monitorizar a implementação de um sistema de controlo interno efectivo, relativo à prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo;
- Receber pedidos de informação da CMC, UIF ou de qualquer outra entidade competente;

- Reportar ao órgão de administração sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a Sociedade ou os seus colaboradores, num ilícito de natureza penal ou contra-ordenacional;
- Elaborar e apresentar ao órgão de administração um relatório anual relativamente à eficácia do sistema de controlo interno e de risco da Sociedade.

4.2 Auditoria Interna

A Função de Auditoria Interna integra a terceira linha de defesa e será exercida por pessoas designadas nominativamente pelo Conselho de Administração.

O seu âmbito de intervenção deverá, sem prejuízo de outras, incluir as seguintes acções previstas na legislação vigente:

- a) Adoptar e manter um plano de auditoria para examinar e avaliar a adequação e a eficácia dos sistemas, procedimentos e normas que suportam o sistema de controlo interno da KYROS SDVM;
- b) Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e verificar a sua observância;
- c) Elaborar e apresentar ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização o relatório anual de auditoria, indicando e identificando as recomendações seguidas. Destas acções resultará um relatório que será entregue ao Conselho de Administração da KYROS SDVM, bem como ao Compliance Officer.

4.3 Gestão do Risco de Compliance

O Risco de Compliance é definido pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com os clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializam em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O Sistema de Controlo do Risco de Compliance dirigido pelo Compliance Officer, e com o apoio das unidades de Risco e de Compliance, tem como objectivo principal promover e zelar pela integral e atempada satisfação pela Sociedade, de todos os normativos que lhe são aplicáveis,

prevenindo e controlando os riscos inerentes e promovendo a implementação das medidas de mitigação e correcção que se justifiquem.

São objetivos desta Gestão:

- i. Minimizar os riscos aos quais a KYROS está exposta;
- ii. Disseminar e fortalecer a cultura de controlos internos e de gestão de riscos;
- iii. Garantir a adequação da KYROS aos normativos emanados pela Comissão do Mercado de Capitais, e reguladores transversais da actividade económica.

4.4 Para fins desta política, são considerados como riscos a que a KYROS está exposta, os seguintes:

Risco de Mercado

É o risco de perdas decorrente das variações de preços e taxas, considerando as posições tomadas na gestão dos activos e quanto este se expõe as oscilações;

✓ Gestão do Risco de Mercado

Principais funções da gestão do Risco de Mercado são:

- Identificar, medir, controlar e analisar os riscos de mercado, assegurando que os riscos assumidos estejam de acordo com a disposição ao risco de mercado no qual a KYROS está sujeita;
- Conhecer, analisar, controlar e reportar de forma continuada a situação, evolução e tendências das posições de risco de mercado e dos resultados.

Risco de Liquidez

Representa a possibilidade da KYROS não ter condições de cumprir as suas obrigações financeiras, seja por substanciais desenhos no curto prazo, escassez de recurso, ou ainda, pela incapacidade de se desfazer, rapidamente, de uma posição, devido as condições do mercado. Os componentes da estrutura de gestão de risco devem estar aptos a identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de liquidez da Instituição.

Os componentes da estrutura de Gestão de Risco de Liquidez incluem projeções de cenários de liquidez com a realização frequente de testes de estresse de liquidez e estabelecimento de reserva mínima, além de impor restrições à concentração de passivo.

Risco Operacional

É a incerteza relacionada com perdas resultantes de sistemas ou controlos inadequados, erros humanos ou gestão, Este conceito pode ser dividido em:

➤ Risco de erro não intencional (“Erro Humano”)

Este é, certamente, o risco de mais difícil mensuração tendo em conta a imprevisibilidade de ocorrência de uma falha humana durante os procedimentos operacionais.

Podemos classificar erro humano como equívoco, omissão, distração ou negligência de um profissional.

➤ Erros operacionais

A Sociedade busca minimizar os erros em todas as suas operações, porém, caso haja alguma inconsistência nas operações realizadas, as operações que foram penalizadas pelo erro serão verificadas.

As unidades de Risco e de Compliance são as responsáveis por verificar as operações que geraram erros, promover as soluções para a correcção dos mesmos e entender os procedimentos que falharam.

✓ Gestão do Risco Operacional

O processo para gestão do risco operacional prevê uma abordagem qualitativa, identificando e analisando os riscos, avaliando controles, objetivando a redução das perdas e melhorias operacionais, e uma abordagem quantitativa, visando mensurar os riscos operacionais para efeito de gestão e, futuramente, para alocação do capital. A gestão do risco operacional adequado está directamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes na KYROS.

A KYROS aplicará a seguinte metodologia para a identificação, a mensuração e o monitoramento do risco operacional:

- Identificação e correção tempestiva das deficiências de controlo e de gestão;
- Avaliação e testes de controlo dos sistemas da estrutura de gestão de risco operacional;
- Revisar periodicamente a estrutura de gestão do risco operacional, adequando-a quando necessário;
- Assegurar que todos os níveis hierárquicos devem entender suas responsabilidades com relação à gestão do risco operacional em suas actividades;

- Assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus riscos operacionais identificados e avaliados;
- Prever planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades;
- Automatização/Sistematização dos processos, melhora nos sistemas de TI, backup das operações.

Risco de Compliance

É a exposição a sanções legais, que pode ocasionar perdas financeiras, e de reputação que a KYROS pode enfrentar, em função do incumprimento dos normativos que delimitam a sua actuação no Mercado de Valores Mobiliários.

5 ANÁLISE DE RISCOS

Posteriormente à fase de identificação de riscos a que a KYROS está exposta, como um todo e no âmbito de actividades, é necessário que se passe para a fase de análise dos riscos identificados. O processo de análise de riscos pode ser formalizado em maior ou menor extensão, compreendendo:

- Estimar a relevância de um risco;
- Avaliar a probabilidade ou frequência de o risco efectivamente ocorrer;
- Considerar como o risco deve ser gerido, ou seja, quais acções devem ser tomadas.

➤ Quadro - Matriz de riscos

Relevância do risco	Alta relevância e baixa probabilidade de ocorrência. A julgamento do administrador, controles devem ser adoptados.	Alta relevância e alta probabilidade de ocorrência. É imperativa a implantação de controles.
Probabilidade de ocorrência do risco	Baixa probabilidade de ocorrência e baixa relevância, riscos que não precisam ser controlados.	Baixa relevância e alta Probabilidade de ocorrência. A julgamento do administrador, controles devem ser adoptados.

6 INSTRUMENTOS DE CONTROLO DOS RISCOS

O Compliance Officer, no exercício da sua actividade, para além do acompanhamento regular assegurado pela Unidade de Risco, guia-se também pelos resultados da aplicação dos diversos Códigos, Políticas e Manuais de Procedimentos em vigor na sociedade, em cada momento.

Um elemento-chave na implementação da actividade de gestão de risco da Sociedade, e de acordo com as melhores práticas e requisitos regulamentares, é o uso de instrumentos de aplicação transversal a todas as unidades.

Estes instrumentos são revistos e actualizados sempre que se julgue necessário e, a cada actualização, divulgados e disponibilizados a todos os colaboradores, pelas Unidades de Risco e de Compliance da Sociedade, após aprovação pelo Conselho de Administração.

O presente Manual procura elencar os instrumentos em matéria de Compliance, cuja análise e consulta ficará a cargo de cada um dos colaboradores da Sociedade.

- **Código de Conduta:** A Sociedade, no Código de Conduta, acolhe e consagra um conjunto de princípios éticos e normas de conduta que devem reger a actuação de todos os colaboradores e constitui um elemento referencial da política de cumprimento.
- **Políticas internas da Sociedade:** Todas as actividades da KYROS devem estar devidamente suportadas por políticas internas efectivas, destinadas à boa condução dos negócios, e que devem ser respeitadas. As políticas visam estabelecer as directrizes comuns às várias unidades de estrutura em matérias de aplicação transversal em conformidade com o Modelo de Controlo Interno.

É com base nas políticas que cada unidade deve estabelecer os seus procedimentos nos Manuais das Unidades. A aplicação do conjunto de políticas abaixo mencionadas permite ao Compliance Officer, acompanhar os procedimentos implementados para cada matéria relevante, identificar as situações de risco através da sua detecção precoce e promover as alterações dos referidos documentos sempre que se identifiquem situações passíveis de serem mitigadas.

Este conjunto de documentos, códigos e políticas, constituem a estrutura normativa interna de cumprimento da Sociedade e a Unidade de Compliance é responsável por manter a documentação actualizada:

- ✓ Política de remunerações;
- ✓ Política de gestão de conflitos de interesses;
- ✓ Política de execução de ordens;
- ✓ Política de reclamações;

- ✓ Política de continuidade de negócio;
- ✓ Manuais de procedimentos;
- ✓ Manual de controlo de riscos.

7 DIVULGAÇÃO

A KYROS disponibilizará o Manual aos membros dos órgãos sociais, colaboradores e às entidades subcontratadas, quando tal for necessário. Após aprovação, a Unidade de Compliance procede à divulgação interna do presente Manual fazendo-a circular pela estrutura orgânica da Sociedade.

8 INTERPRETAÇÃO

Qualquer aspecto deste Manual deve ser interpretado de acordo com a cultura de gestão de risco e o ambiente de controlo interno adoptado na KYROS, e de acordo com os sistemas de controlo interno.

9 APROVAÇÃO, ENTRADA EM VIGOR E ACTUALIZAÇÕES

O presente Manual foi aprovado em reunião de Conselho de Administração da KYROS entrando em vigor na data da respectiva aprovação, podendo ser alterada por deliberação deste órgão. A revisão do Manual será efectuada sempre que necessário. A implementação e divulgação do Manual decorrerão no período de 30 (trinta) dias a contar da respectiva aprovação.

NOTA: O Presente manual deve ser revisto com uma periodicidade bianual ou sempre que se julgue necessário.